

Lei n.º 1610 de 16 de Março de 1967

Dispõe sobre Feriados Municipais

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Lei Federal n.º 605, de 5/1/1949, e respectivas modificações fixa os feriados municipais, a saber:

Sexta-feira Santa;

Corpus Christi;

15 de Agosto e;

2 de Novembro

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 16 de Março de 1967.

B. de F. José D. -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Março de 1967.

M. de Aguiar F.
Secretário